



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

1

Processo Administrativo nº 2018/8519

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – Vara do Único Ofício da Comarca de Limoeiro de Anadia-Al.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA. VARA DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DECISÃO

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na Vara do Único Ofício da Comarca de Limoeiro de Anadia/Al, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correições ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os arts. 41, *caput*, 42, inciso I; 44, *caput* e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas – asseveram, *verbis*:

“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

(...)

Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:

I – promover inspeções e correições permanentes dos serviços judiciários;

Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujei-



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

2

tam-se a correções preventivas e corretivas, procedidas pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.

Parágrafo único. Competirá aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correções em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na Vara do Único Ofício da Comarca de Limoeiro de Anadia/ Al (= ID 582743), os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, conforme Portaria nº 900/2018, publicada no DJE do dia 25 de outubro de 2018, na Comarca de Limoeiro de Anadia. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. As inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir.

ASPECTOS GERAIS – OBSERVAÇÕES

- Houve aumento do acervo da Unidade em relação ao ano anterior;
- Há elevado número de processos distribuídos mensalmente;
- A Unidade Judicial não cumpriu as metas 1, 2 e 6 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2018;
- Apesar da elevada quantidade de processos no gabinete do juízo, verificamos que a situação não decorre da falta de atuação do magistrado, que exerce suas funções em outro órgão e apenas pode comparecer ao juízo inspecionado uma vez por semana. Além disso, foi observado um altíssimo volume de processos distribuídos



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

3

mensalmente, quantidade significativamente superior às possibilidades de atendimento à demanda por juiz na condição de substituto, que apenas pode comparecer uma vez por semana, e estrutura de gabinete com apenas um assessor judicial;
- Pela avaliação do relatório de inspeção, percebe-se que o grande problema da unidade inspecionada consiste na ausência de juiz titular, situação que demanda realização de concurso público para o cargo de juiz de direito do Estado de Alagoas.

SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS

Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos:

1. Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência;
2. Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada;
3. Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça e à Esmal solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ;
4. Remessa de ofício à Presidência do TJAL solicitando adoção de providências para realização de concurso público para o cargo de juiz de direito do Estado de Alagoas, ante a necessidade de lotação de magistrados nas comarcas que não possuem juízes titulares, bem como adoção de medidas para garantir a presença constante de agente público que possa realizar a segurança de magistrados, servidores, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, partes e advogados, além da verificação da possibilidade de antecipar a nomeação de segundo assessor para o gabinete do juízo;
5. Remessa de ofício ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando que avalie a real necessidade de material de expediente a ser enviado à unidade judicial inspecionada;
6. Designação de mais um magistrado para auxiliar no exercício das funções jurisdicionais na Comarca de Limoeiro de Anadia.

SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:

Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

1. Criar rotina de trabalho destinada a priorizar a prática de atos em processos com tramitação prioritária; sugerimos que sejam inseridas tarjas nesses processos e que os mesmos passem a ser impulsionados, tanto no gabinete



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

4

- quanto no cartório, antes dos demais processos, observando sempre que, dentre os processos tarjados, há também preferências que devem ser observadas, como aqueles que tratam de menores apreendidos e réus presos;
2. Informar a razão da discrepância entre a produtividade de servidores quanto aos documentos expedidos;
 3. Movimentar, mediante despacho/decisão, os 1.411 processos conclusos há mais de 100 dias;
 4. Movimentar, mediante prolação de sentenças, os 715 processos conclusos há mais de 100 dias;
 5. Movimentar, mediante despacho, decisão ou sentença, os 502 processos conclusos para ato inicial há mais de 15 (quinze) dias;
 6. Movimentar, com a prática dos atos necessários, os 2.206 processos nas filas de trabalho do cartório há mais 100 (cem) dias; sugere-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, verifique(em) as filas de trabalho, excluindo as duplicidades de processos, tudo mediante acompanhamento e fiscalização pelo juiz e chefe de secretaria;
 7. Movimentar, com a prática dos atos necessários, com prioridade absoluta, os 1.349 processos sem movimentação há mais de 180 dias e urgência máxima em relação aos 443 processos sem movimentação há mais de 365 dias;
 8. Promover o julgamento do(s) 08 processo(s) de adoção pendentes de julgamento há mais de 01 (um) ano/(08) meses ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento;
 9. Promover a finalização da(s) 02 habilitação(ões) à adoção iniciada(s) há mais de 04 (quatro) meses ou, caso o procedimento não esteja na fase própria, informar a previsão de julgamento;
 10. Promover o julgamento da(s) 02 ação(ões) de destituição do poder familiar pendente(s) de julgamento há mais de 04 (quatro) meses ou, caso o processo não esteja na fase própria, informar a previsão de julgamento;
 11. Regularizar a fila de trabalho “Ag. Devolução do Mandado”, pois nela constam, há mais de 30 (trinta) dias, 116 objeto(s);
 12. Adotar as providências necessárias para cumprir as determinações judiciais e dar a devida baixa, quando for o caso, nos 248 processos já julgados e ainda não baixados;
 13. Criar uma rotina de trabalho voltada ao cumprimento das determinações feitas nas sentenças e baixa nos processos, quando for o caso, sugerindo-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na última semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ – mediante uso da ferramenta consulta avançada – a lista de processos nas situações “julgado/julgado transitado” e realizem as tarefas acima apontadas;
 14. Adotar providências e avaliar todos os procedimentos com a classe “inquérito policial” e promover evolução de classe quando recebida a denúncia, informando ainda em quantos procedimentos houve a referida operação;



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

5

15. Movimentar os processos que tratam de crimes dolosos contra a vida listados no relatório de inspeção e priorizar esses processos criando rotinas no gabinete e no cartório voltadas ao cumprimento e prática de atos nesses processos, bem como realização de audiências, com preferência aos demais que não sejam processos prioritários; sugere-se inserção de tarjas nesses processos e prática de atos, tanto no gabinete quanto no cartório, antes da movimentação dos demais processos, salvo aqueles que sejam processos com prioridade absoluta;
16. Adotar providências em relação aos 510 ARs não devolvidos pelos correios há mais de 30 (trinta) dias, sugerindo-se, desde já, que o sistema seja devidamente alimentado, caso o AR já tenha retornado, ou que seja feita a devida cobrança aos correios;
17. Adotar providências para finalização, com a máxima prioridade, dos 09 (nove) processos em tramitação há mais de 10 anos, promovendo o julgamento desse(s) processo(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento, bem como os motivos, se for o caso, da impossibilidade de fixação de prazo;
18. Promover o julgamento do(s) processo(s) restante(s) incluídos na meta2 do CNJ no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento.
Destacamos que, para atendimento das providências sugeridas nos itens 3, 4 e 7, entedemos imprescindível a presença de juiz titular na Comarca, providência que depende da realização de concurso público para o cargo de juiz de direito, ou, ao menos, como forma de minimizar os problemas detectados, auxílio prestado por outro magistrado. À superior consideração do Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas. ...” (=sic ID.582799).

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na Vara do Único Ofício da Comarca de Limoeiro de Anadia/Al, **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da Vara do Único Ofício da Comarca de Limoeiro de Anadia/Al.

Oficiem-se:

1 – ao Juízo da Vara do Único Ofício da Comarca de Limoeiro de Anadia/Al, acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção;

2 – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do relatório de inspeção para a devida ciência; e, solicitando-lhe:

a) adoção de providências para realização de concurso



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

6

público para o cargo de juiz de direito do Estado de Alagoas, ante a necessidade de lotação de magistrados nas comarcas que não possuem juízes titulares;

b) adoção de medidas para garantir a presença constante de agente público que possa realizar a segurança de magistrados, servidores, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, partes e advogados;

c) nomeação de segundo assessor para o gabinete do juízo da comarca de Limoeiro de Anadia/Al; d) avalie a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ;

3 – à Direção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL –, solicitando-lhe a obsequiosa atenção no sentido de avaliar a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ ;

4 – ao Departamento Central de Material e Patrimônio, para avalie a real necessidade de material de expediente a ser enviado à Comarca de Limoeiro de Anadia.

No mais, à Divisão de Juízes para a designação de magistrado para auxiliar no exercício das funções jurisdicionais na Comarca de Limoeiro de Anadia.

Cumprе consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.
Maceió, 18 de dezembro de 2018.


Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça